



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Aditivo nº 031/2020

Contrato nº 072/2016



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2016, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA **PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA FILHO.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF nº 099.288.187-03, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado do outro lado, a empresa **PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA FILHO**, CNPJ Nº 11.509.434/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA FILHO**, brasileiro, CPF nº 003.960.973-16, RG nº 192349920010 SSP/MA, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 072/2016** (processo nº 1567/2016):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO TEMPORÁRIA

Considerando o que estabelece a Resolução nº 020-DPGE, de 27 de abril de 2020 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o **valor mensal efetivamente pago** do contrato nº 072/2016, sofrerá uma supressão de 43,60% (quarenta e três vírgula sessenta por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREVISÃO LEGAL

Art. 65, inciso II, alínea “d” c/c art. 65 §2º, inciso II todos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência pelo período de **01/05/2020 a 31/10/2020**, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 57, II da lei 8.666/93.

§1º O Contratado concorda com a extinção antecipada deste Termo Aditivo na hipótese da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19 se encerrar antes do prazo fixado no caput, sem direito ao pagamento de indenização.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

§2º Concluído o prazo de vigência deste Termo Aditivo ou havendo a sua extinção antecipada, nos termos do parágrafo anterior, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do contrato será de **R\$ 54.215,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e quinze reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 31 de março de 2020.

ALBERTO PESSOA BASTOS
CONTRATANTE

PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2940-E2AB-CC91-4DE4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2940-E2AB-CC91-4DE4



Hash do Documento

24FFD13804DAE238EE58231F99C5A8FA723F6E817932E279C09264C9605C3330

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2020 é(são) :

- ☒ Paulo De Tarso De Carvalho Bayma Filho (Signatário) -
003.960.973-16 em 30/04/2020 17:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

